



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 045, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis estravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira à denominada transformação de cargos “sem aumento de despesa”, implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica transformado o Cargo de Subchefe de Cirurgia Ortopédica – DAS-09, integrante da Estrutura Administrativa da Fundação José Kezen, em **ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Fundação José Kezen – DAS 09**.

Art. 2º- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as nomeações a serem realizadas por atos específicos.

Art. 3º- São atribuições do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da Fundação José Kezen:

- I - planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades do Presidente e Diretores da Fundação;
- II - participar da definição política e administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes;
- III – determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação
- IV - desempenhar tarefas afins.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito